



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.876, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura as vagas para os empregos abaixo relacionados.

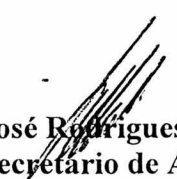
I – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.....05 (cinco) vagas

II– RECEPCIONISTA.....05 (cinco) vagas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em
05 de novembro de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app